



Reunião: 15/06/2012	<p>Os resultados provêm do aproveitamento das oportunidades e não da solução dos problemas. A solução de problemas só restaura a normalidade. As oportunidades significam explorar novos caminhos.</p> <p><i>Peter Drucker</i></p>
Pauta: Negativa de Acesso	
Objetivo: Análise de parecer para negativa de acesso à informação solicitado por cidadão.	
Local: SIDOC	
Participantes: Edna de Souza Carvalho; Helena P. Guimarães; Oadia Rossy Campos; Dilson do Carmo Lima Ferreira; Kenny Villela.	
<p>1. Análise do parecer elaborado pelo membro Dilson do Carmo Lima Ferreira quanto ao pedido de informação Protocolo nº 0040847/12/ww – Solicitante: [REDACTED] – <i>Gostaria de saber quantos parlamentares e ex-parlamentares têm débitos com o Senado, assim como os respectivos valores das dívidas. Também queria informação sobre os motivos de cada débito.</i> O parecer recomenda a negativa de acesso com base na Lei nº 10.522/02, art. 2º e 3º e no Decreto-Lei nº 147/67, art. 22.</p> <p>2. A partir dos argumentos apresentados, a Comissão de Acesso acatou o parecer e recomendou a negativa de acesso. O parecer acompanhará a resposta a ser enviada ao cidadão em nome da Comissão Permanente de Acesso.</p> <p>3. A Presidente da Comissão comunicará a decisão da Comissão à Diretoria Geral a quem cabe definir o acesso à informação como autoridade da Lei de Acesso à Informação no âmbito do Senado Federal nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2012.</p> <p>4. A Comissão definiu que, quando necessário, os membros serão convocados pela presidência dos trabalhos para emissão de pareceres que serão depois analisados por todos os integrantes da Comissão. Os pareceres serão distribuídos alternadamente entre os membros ou conforme o tema abordado, considerando-se a especialização técnica de cada membro. Ao final da análise, se aprovado, a Comissão Permanente de Acesso a Dados, Informações e Documentos assumirá a autoria do parecer a ser encaminhado aos solicitantes.</p> <p>5. As decisões da Comissão Permanente de Acesso a Dados, Informações e Documentos serão colegiadas, a partir do consenso entre os membros. Para aprovação dos pareceres ou de qualquer procedimento ou orientação serão considerados os votos da maioria dos membros, desde que seja alcançado quórum mínimo de quatro membros presentes.</p>	